



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz

VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 8.896, de 10 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTAGIO PROFISSIONALIZANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Campos dos Goytacazes, no âmbito da sua Administração Direta e Indireta, poderá conceder estágio profissionalizante para acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido.

Art. 2º O candidato a estagiário deverá comprovar ter cursado pelo menos 50% do curso de graduação, com exceção do candidato do curso de direito, que deverá comprovar estar cursando do 6º ao 10º período, e estar, no momento da posse, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, como estagiário.

Art. 3º As vagas para o estágio remunerado serão preenchidas através de processo seletivo simplificado elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, com exceção das vagas para o curso de direito, cujo processo seletivo será organizado pela Procuradoria Geral do Município.

§1º O processo seletivo simplificado contará com 3 (três) etapas: prova objetiva, análise curricular e entrevista.

§ 2º A prova objetiva aferirá conhecimentos específicos à grade curricular do curso de graduação do candidato.

§3º As etapas de análise curricular e entrevista, serão realizadas por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Gestão Pública que, sendo necessário, atuará em parceria com os órgãos que demandarem as vagas.

§ 4º O processo seletivo será dispensado nos seguintes casos:

- I - quando o estagiário for atuar exclusivamente no capital do Estado ou em Brasília;
- II - quando o estágio não for remunerado.
- III - quando não houver alunos interessados no processo seletivo.

Art. 4º - Das vagas destinadas ao processo seletivo, 30% (trinta por cento) destinar-se-ão ao estágio social para atendimento de estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou legislação que o substituir, ficando destinadas também, 10% (dez por cento) das vagas, para os portadores de necessidades especiais.

Art. 5º O prazo de duração do estágio será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau, quando não poderá ser prorrogado.

§1º - O aluno que já tenha completado 2 (dois) anos de estágio junto ao Município não poderá participar de novo processo seletivo, ainda que não tenha concluído o curso de graduação.

§ 2º - Os estagiários portadores de necessidades especiais terão seus direitos de prorrogação garantidos, conforme o Art. 11 da Lei nº 11.788.

Art. 6º O estágio terá carga horária diária de 06 (seis) horas.

§ 1º O estágio será remunerado através de bolsa no valor de R\$ 954,57 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para a jornada de 06 (seis) horas.

§2º Haverá o pagamento de auxílio transporte de acordo com requerimento a ser feito pelo próprio estagiário, considerando a proporção de dias úteis de cada mês.

§3º Será oferecido ao estagiário seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Município.

Art. 7º A frequência diária é obrigatória, obedecendo a escala a ser fixada pela Procuradoria Geral do Município ou órgão de lotação do candidato aprovado.

§ 1º Nos períodos de provas e férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão de lotação, devendo haver compensação.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública ou a Procuradoria Geral do Município a indicação do local onde irá atuar o estagiário.

§3º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Se o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano, o recesso será proporcional.

§ 4º A ausência injustificada ao estágio, por período superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) alternados, ensejará o imediato cancelamento do estágio.

Art. 8º O estágio de que trata esta Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Art. 9º O estágio se verificará com a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de abril de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Decreto nº 111/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.262.537,20 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais, vinte centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DR JOAO BARCELOS MARTINS

2.10.122.0095.4361 - APOIO ADM. FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	170.228,80
2.10.301.0082.4367 - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0133000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.072.308,40
TOTAL DA UG	1.242.537,20

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.04.122.0095.2441 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMIJ	
FONTE 0133000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4058 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO DE SAUDE	
FONTE 0166000000 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

030100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

03010 - GABINETE DO PROCURADOR

1.02.062.0025.2464 - PRECATORIOS - ART. 100 CF/88	
FONTE 0133000000 - NAT 339091 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.252.537,20
TOTAL DA UG	1.252.537,20

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0063.4383 - CURSO LIVRE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL.	
FONTE 0166000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DA UG	10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de abril de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 112/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.491.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.491.000,00
TOTAL DA UG	1.491.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.491.000,00
TOTAL DA UG	1.491.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 11 de abril de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº468/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Leonardo Gomes dos Santos**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e Juventude, o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, **Símbolo DAS-05**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de março de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Republicada por ter saído com incorreção

PORTARIA Nº589/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria n.º 1213/2014, publicada em 23 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a demanda ajuizada por **JOELÇA MOTTA BRAGA DA SILVA**;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo n.º 0002474-04.2017.8.19.0014, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, para que a Autora fosse nomeada e empossada no cargo de Inspetor de Alunos, previsto no Edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear **JOELÇA MOTTA BRAGA DA SILVA** no cargo de **INSPECTOR DE ALUNOS**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerados aptos, poderão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina;
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de abril de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 590/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público nº006/2012, homologado através da portaria nº1352/2012, publicada em 18 de junho de 2012 e republicado em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a demanda ajuizada por LÍDIA RIBEIRO ROSA;

CONSIDERANDO a decisão proferida em sede de tutela antecipada pela 5ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes nos autos da ação nº 0017122-23.2016.8.19.0014 que determinou que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Técnico em Enfermagem, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear LÍDIA RIBEIRO ROSA no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de abril de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 591/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital nº 01/08, publicado em 01/10/2008 e homologado mediante Portaria nº 830/10 de 08 de novembro de 2010, publicada em 10/11/2010.

CONSIDERANDO a Ação de Cumprimento Provisório de Título Judicial ajuizada por JANETE BARROSO DE FARIA.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes - RJ, nos autos do processo nº 0007702-57.2017.8.19.0014, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF - DONANA;

CONSIDERANDO item 3.5.1 do Edital de Abertura que informa a documentação necessária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: b) "Conta de luz, água, telefone, carnê de IPTU e extrato bancário comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato confirma sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando o candidato com a exclusão do Concurso Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo";

RESOLVE convocar e nomear JANETE BARROSO DE FARIA no cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSF - DONANA.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina;
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (atestadodoc.detrans.rj.gov.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de abril de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 216/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor RAUL FERRAREZ ALVES, matrícula nº. 24438, Professor II – 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas no Serviço de Assistência São José Operário – Educandário para Cegos, no período de 02/01/2019 à 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 217/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER o servidor FLÁVIO VIANA NASCIMENTO, matrícula nº. 16314, Animador Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, ficando o Município cessionário, responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 218/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atendendo aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SIMONE PINHEIRO LIMA, Professor I, matrícula nº. 19358, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora TEREZA DE CASSIA DAIBES CASTRO GLORIA, Professor Docente II, matrícula nº. 0245704-2, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período de 01/01/2019 a 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 219/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 526/2018, publicada no D.O. do dia 19/07/2019, que deferiu a cessão recíproca dos servidores ERICA MACHADO BARRETO, Professor II, matrícula nº. 19359, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, e ANAMAURA MONTEIRO DE AZEVEDO, Psicopedagoga, matrícula nº. 09677-01, lotada na Prefeitura Municipal de São João da Barra, a contar de 31/03/2018.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 12/04/2019 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 1 - Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
- 2 - Apresentação do Parecer da Comissão de Fiscalização, referente ao 1º trimestre das Instituições cofinanciadas;
- 3 - Apresentação e aprovação do Plano de Providência da Instituição GEFA (Grupo Espirita Francisco de Assis) a qual tem como financiamento o Serviço de Casa de Passagem (Albergue);
- 4 - Formação da Comissão Especial para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- 5 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 09 de Abril de 2019.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº. 06 /2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social Sobre a Gestão dos Recursos, Ganhos Sociais e Desempenho dos Programas e Projetos Aprovados referentes ao Exercício de 2018.

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2018.

Jorge Luiz Dias Machado
Presidente do CMAS

Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº001/2019

O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições vem tornar público a relação dos conselheiros de sua atual composição.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Titular – Anne Caroline Afonso F. R. Cardoso
Suplente- Renato Barbosa Vieira

2. Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Titular – Paulo Roberto Pereira Gomes
Suplente – João Luiz de Mello e Silva

3. Fundação Municipal do Esporte

Titular – Fabio Gonçalves Coboski
Suplente – Nayne Tamy Barreto Neves

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Ana Paula Pessanha Cordeiro
Suplente – Sandro César Said Mucci

5. Secretaria Municipal da Transparência e Controle

Titular – Gilce Maria de Almeida Sales da Cruz
Suplente – Maria Angélica Rocha Gama

6. Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Titular – Dr. Alexis Wallace Sardinha
Suplente – Dr. Antônio Julião Pinheiro Neto

7. Empresa Municipal de Habitação – EMHAB

Titular – Carlos Nei da Silva Reis Junior
Suplente – Maria Helena de Souza Pereira

8. Superintendência de Trabalho e Renda

Titular – Romarilda Ismênia Monteiro de Barros
Suplente – Luiz Vagner Cunha Henriques

9. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular - Beatriz Cruz Siqueira
Suplente - Karla Boa Morte

10. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Titular – Lídia Maria Tavares Martins
Suplente – Ingrid Farias do Espírito Santo Pessanha

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – ENTIDADES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE – Campos

Titular: Marilane Ferreira do Amaral Pessanha
Suplente: Merilane Lopes Barreto

Associação de Pais e de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste/RJ – APAPE

Titular: Naira Regina de Barros Cordeiro Peçanha
Suplente: Paula Barreto Muniz

Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE

Titular: Maria José Mendonça Rosmaninho de Pinho
Suplente: Josilane Gomes Ribeiro Fernandes de Azevedo

Associação não Governamental Esporte Sem Fronteiras

Titular: Alessandro Martins Guimarães
Suplente: Maurício Leonardo de Souza Lemos

Serviço de Assistência São José Operário – Educandário dos Cegos

Titular: Angélica Pereira Barreto
Suplente: Geovana Gomes Neves

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - USUÁRIOS

- ONG Esporte Sem Fronteira

Titular: Marcelo Alves Manhães
Suplente: Sérgio Bonifácio

- APAE

Titular: Márcia Christina de Souza Justiniano
Suplente: Maria Inês da Silva Celestino

- APAPE

- Titular: Adriana Costa Mothé
- Suplente: Gabrielly Monteiro Manhães

APOE

-Titular: Alcileia Lugath da Conceição
-Suplente: Thamirys da Silva de Souza

Associação São José Operário

Titular: Alcemir da Cruz Belmiro
Suplente: Edson Cordeiro Pacheco

DIRETORIA

- . Presidente – Renato Vieira Barbosa
- . Vice-Presidente – Maria José Mendonça R. de Pinho
- . Secretária Executiva – Sandra Valéria Bessa Avelino
- . Apoio Administrativo – Maxwell Rodrigues dos Santos

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2019

Renato Vieira Barbosa
PRESIDENTE

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA -

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA.

Data: 04/04/2019

Horário de Início: 14hs05min (Horário de Brasília)

Horário de Término: 15hs 40min (Horário de Brasília)

Pautas:

- Assuntos Gerais.
- Marcar uma nova data para discutir e aprovar o Regimento interno.
- Marcar eleição para recompor novas vagas no Comsea.

Presentes:

David Barbosa, José Armando, Heraldo Vieira, Amanda Nunes, Danielle Quilici, Thiago Chagas, Patrícia Honorato, Isabella de Andrade, Maria Aparecida, Erica Gomes, Luciana Muniz, Carluzi de Souza, Márcia Valéria.

O secretário executivo José Armando Barreto, deu início à reunião com informes sobre situação de membros do Conselho e a seguir passou a verificação do número de membros ativos presentes onde foi verificada a conformidade do quórum, a pauta inicial assuntos gerais, passou para o final da reunião e iniciou-se a discussão de data para avaliação do Regimento Interno.

Ficou acordado que o GT (Grupo de Trabalho) de revisão do regimento instituído anteriormente retomaria as atividades mantendo a formação, por indicação do conselheiro Ronald Áreas ficou definida a data de 25 de abril de 2019 para reunião do GT (Grupo de Trabalho).

Foi apresentado a seguir a demanda pela análise e posterior aprovação de resolução do COMSEA pela adesão do município de Campos dos Goytacazes ao SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional).

O detalhamento desta demanda foi feita pela conselheira Danielle Quilici, também foi informado que a reativação do antigo restaurante popular passa por diálogo com o governo

do estado e a renovação de convênio referente a utilização deste espaço, que está sendo ajustado entre município e governo do estado.
De imediato o conselheiro José Armando indica que seja feita a aprovação da resolução do COMSEA nº 01/2019 cujo objeto é a adesão ao SISAN, e que após apresentação foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes.
Esta ata com a decisão pela adesão ao SISAN, assim como a resolução do COMSEA com este 01/2019 com este objeto deverá ser imediatamente assinada e encaminhada à publicação no Diário Oficial.
Também foi levantado a necessidade de organização da conferência Municipal de Segurança Alimentar, cujo prazo de realização é julho de 2019, também com este fim ficou instituída a comissão composta pelos conselheiros, Ronald Arêas, Danielle Quilici, José Armando, Erika Gomes.
Passou-se a seguir em obediência a pauta iniciou-se a discussão para eleger a data e tomar medidas necessárias a recomposição de vagas abertas no COMSEA.
Para organização da eleição complementar foi aprovado a comissão eleitoral composta por, David Barbosa, Ronald Arêas, Luciana Muniz, Danielle Quilici, José Armando.
Ficou estabelecido o prazo de até 60 dias contando da data realização desta plenária para que seja realizada a eleição complementar.
Por fim, foram justificadas as ausências do conselheiro Sandro Cezário.
Segue está abaixo assinado pelos membros do executivo e por todos que assim o desejarem.

Resolução do COMSEA nº 01/2019

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições definidas na Lei nº 7948, de 17 de outubro de 2007, conforme deliberação na Assembleia Ordinária realizada em 04 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a proposta de adesão do Município de Campos dos Goytacazes ao SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2 - A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2019.

Davi Barbosa do Nascimento
Presidente do COMSEA

José Armando Ribeiro Barreto
Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2019.103.000018-7-PR
Assunto: Impugnação - Pregão nº 006/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, vem pelo presente, tornar público que a impugnação interposta pela empresa G2 AUTO FRANCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.840.318/0005-56, ao Pregão supramencionado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, foi julgada PROCEDENTE pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2019.

José Dalton de Souza Pinto Filho
= Pregoeiro=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E ACRÉSCIMO DO OBJETO

Processo nº 2017.103.000079-7-PR

Pregão nº 033/2017
Contrato nº 038/2018

Empresa Contratada: **ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 09.406.028/0001-06

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses e o acréscimo do objeto contratado, num percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo inicial do contrato de 40 (quarenta) diárias / eventos, para 50 (cinquenta) diárias / eventos, para realização do PROJETO CINEMA ITINERANTE, com a apresentação de sessões itinerantes de cinema para alunos da rede pública municipal de ensino.

Prazo Aditivado: 02 (dois) meses
Valor do Aditivo: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data da assinatura: 08/03/2019

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
BRAND ARENARI

Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO FISCAL Nº 55.538/2014

AUTUADO: ITAÚ UNIBANCO S.A
RECORRENTE: AUDITORIA TRIBUTÁRIA – RECURSO DE OFÍCIO
RECORRIDA: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EMENTA: Auto de Infração nº 15.465/2014, lavrado por agente fiscal do Município, por o autuado deixar de atender a INTIMAÇÃO BANCOS Nº 28/2014, infringindo os seguintes dispositivos legais: artigo 39, inciso IX da Lei nº 4.156/1983 e suas alterações; artigo 92, inciso I da Lei nº 4.156/1983 e artigo 43, inciso XXII da Lei nº 7.529/2003.

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou improcedente o Auto de Infração nº 15.465/2014 e o Processo Fiscal nº 55.538/2014 e procedente a decisão da primeira instância.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2019.

Mariano Amorim
Relator

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2019.

PROCESSO: 2019.099.000024-3-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva nos aparelhos oftalmológicos marca/modelo: ZEISS/lâmpada Fenda SL115 Classic/série 852299 e Marca/Modelo: ZEISS/visucam lite/série 875767 pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 33.131.079/0001-49.

VALOR TOTAL: R\$ 10.594,83 (Dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Ratifico e homologo o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Campos dos Goytacazes, 05 de Abril de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Portaria nº 037/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação Municipal de Saúde em dar continuidade a prestação de serviço de profissional MÉDICO NEUROCIQUIRURGIÃO 20h e 24h/semanais;

CONSIDERANDO que os médicos que já se encontram em exercício, detêm a prática e o conhecimento técnico para atuar na área e atender satisfatoriamente as necessidades desta Fundação;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde promover a política de gestão de pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os contratos dos Médicos Neurocirurgiões 20h e 24h/semanais, com fundamento no Processo Seletivo nº 001/2018, homologado no Diário Oficial nº 111 de 09 de Maio de 2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar de 15/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 de abril de 2019.

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 037/2018

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 037/2018, processo nº 2018.099.000098-8-PR, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – OPME (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do pregão em tela, a saber:

J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91, com registro de preços em todos os itens.

PUBLIQUE-SE.

Em 08 de abril de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá a sessão para dar continuidade à licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 042/2018, que estava suspensa, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de bomba de infusão, com cessão em regime de comodato de bombas de infusão para infusão de soluções parenterais e enterais, para atender à necessidade das unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.**

Data e horário: 17 de abril de 2019, às 11h(once horas).

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2019.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 044/2018

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2018, processo nº 2018.099.000115-4-PR, cujo objeto é a prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de material, para atender às necessidades das Unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à licitante vencedora do pregão em tela, a saber:

- **BIOMED DE CAMPOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 29.028.536/0001-05, com o valor unitário mensal de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 04 de abril de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

A Fundação Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.306/0001-48, com sede na Rua Rocha Leão, nº. 02 - Bairro Caju - Campos dos Goytacazes/RJ, vem pelo presente tornar público os itens referentes à Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, relacionada ao Pregão Presencial nº 037/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses e próteses e materiais especiais – opme (placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, que foram REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

QUADRO GERAL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO (conforme especificações do item 3 do Termo de Referência)	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	EMPRESA VENCEDORA
1 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE KIRSCHNER (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA) TAMANHO 1,0 – FIO DE KIRSCHNER, AÇO INOXIDÁVEL, LISO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	100	ORTOSINTESE	12,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
2 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE KIRSCHNER (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA) TAMANHO 1,5 – FIO DE KIRSCHNER, AÇO INOXIDÁVEL, LISO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	200	ORTOSINTESE	12,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
3 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE KIRSCHNER (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA) TAMANHO 2,0 – FIO DE KIRSCHNER, AÇO INOXIDÁVEL, LISO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	500	ORTOSINTESE	12,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
4 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE KIRSCHNER (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA) TAMANHO 2,5 – FIO DE KIRSCHNER, AÇO INOXIDÁVEL, LISO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	200	ORTOSINTESE	12,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
5 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE STAINMANN (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA E TRAÇÃO TRANS ESQUELETICA) TAMANHO 3,0 - FIO DE STEIMANN, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNID	50	ORTOSINTESE	11,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
6 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE STAINMANN (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA E TRAÇÃO TRANS ESQUELETICA) TAMANHO 4,0 - FIO DE STEIMANN, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	50	ORTOSINTESE	11,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
7 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE STAINMANN (FIXAÇÃO PERCUTÂNEA E TRAÇÃO TRANS ESQUELETICA) TAMANHO 5,0 - FIO DE STEIMANN, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	50	ORTOSINTESE	11,90	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
8 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO LINEAR P (ANTEBRAÇO) - FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, LINEAR	UNID	50	ORTOSINTESE	575,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
9 - Cota principal (art. 48, III, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO LINEAR M (PERNA E BRAÇO) - FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, LINEAR	UNID	135	ORTOSINTESE	575,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
10 - Cota reservada (art. 48, III, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO LINEAR M (PERNA E BRAÇO) - FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, LINEAR	UNID	15	ORTOSINTESE	575,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
11 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO LINEAR G (FEMUR) - FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, HÍBRIDO, P/ FÊMUR E TÍBIA	UNID	60	ORTOSINTESE	575,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
12 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIO DE CERCLAGEM - FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM – AÇO INOXIDÁVEL, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	20	ORTOSINTESE	72,80	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
13 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO PUNHO - FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ PUNHO	UNID	30	ORTOSINTESE	500,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
14 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO PARA BACIA - FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ PÉLVIS	UNID	20	ORTOSINTESE	950,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
15 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO - EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, HÍBRIDO, P/ FÊMUR E TÍBIA	UNID	10	ORTOSINTESE	911,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
16 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DHS 135° P/ FÊMUR+FIO - GUIA*TAMANHO**PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (CORTICAL/ESPONJOSO 4,5) - PLACA TUBO PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135° A 150° ORTOPÉDICA , EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNID	30	ORTOSINTESE	763,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
17 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DCS 95° P/ FÊMUR+FIO GUIA** TAMANHO**PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (CORTICAL/ESPONJOSO 4,5) - PLACA TUBO PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95° ORTOPÉDICA , EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNID	15	ORTOSINTESE	677,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
18 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PARAFUSO CANULADO 4,5° ARRUELA DE AÇO 3,5/4,0**FIO GUIA**TAMANHOS - PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 4,5 MM, ROSCA CURTA E LONGA, 30 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNID	20	ORTOSINTESE	102,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
19 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PARAFUSO CANULADO 7,0° ARRUELA DE AÇO 4,5/6,5**FIO GUIA**TAMANHOS - PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 32 MM, 7 MM, 105 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNID	30	ORTOSINTESE	90,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
20 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA 1/3 DE CANO 3,5**PARAFUSOS DE FIXAÇÃO - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 1/3 TUBO(CANA) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNID	50	ORTOSINTESE	146,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
21 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA VOLAR PARA RADIO DISTAL EM T CONVENCIONAL EM T*RETA/OBLIQUA**PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (CORTICAL/ESPONJOSO)**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "T" - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNID	30	ORTOSINTESE	275,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91

22 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA DCP CONVENCIONAL 3,5*PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (CORTICAL/ESPONJOSO)**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	60	ORTOSINTESE	183,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
23 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA DCP CONVENCIONAL 4,5* ESTREITA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (CORTICAL/ESPONJOSO)**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	60	ORTOSINTESE	235,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
24 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA DCP CONVENCIONAL 4,5* LARGA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (CORTICAL/ESPONJOSO)**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	40	ORTOSINTESE	295,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
25 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA DE RECONSTRUÇÃO CONVENCIONAL 3,5*PARAFUSOS DE FIXAÇÃO**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RECONSTRUÇÃO, RETA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	20	ORTOSINTESE	295,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
26 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACAEMT4,5*PARAFUSOSDEFIXAÇÃO**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA PARA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	10	ORTOSINTESE	288,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
27 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	PLACA EM L 4,5 DIREITA/ESQUERDA*PARAFUSOS DE FIXAÇÃO**TAMANHOS - PLACA ORTOPÉDICA EM "L" PARA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS MEDIDAS.	UNID	20	ORTOSINTESE	288,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
28 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	HASTE INTRA MEDULAR BLOQUEADA EM FEMUR**TAMANHOS**PARAFUSOS DE BLOQUEIO*** FIO GUIA PARA HASTE DE FEMUR	UNID	20	ORTOSINTESE	1.010,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
29 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	HASTE INTRA MEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA**TAMANHOS**PARAFUSOS DE BLOQUEIO***FIO GUIA PARA HASTE DE TIBIA - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	20	ORTOSINTESE	978,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
30 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	HASTE TROCANTERICA BLOQUEADA*FIO GUIA PARA HASTE TROCANTERICA CURTA - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL PROXIMAL CURTA, BLOQUEIO PROXIMAL, DISTAL DINÂMICO E ESTÁTICO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	10	ORTOSINTESE	935,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91
31 - Item exclusivo (art. 48, I, Lc nº 123/06)	HASTE TROCANTERICA BLOQUEADA*FIO GUIA PARA HASTE TROCANTERICA LONGA - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL PROXIMAL LONGA, BLOQUEIO PROXIMAL, DISTAL DINÂMICO E ESTÁTICO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UNID	10	ORTOSINTESE	985,00	J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.936.418/0001-91

Campos dos Goytacazes, 08 de abril de 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhluf Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 2019.019.000038-1-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico através de empresário exclusivo.

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e D.C.C DA HORA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.

REFERENTE: Contratação da "BATERIA SHOW MADUREIRA DO TURF, no dia 22 de março de 2019 às 21h, em atendimento a programação da Caravana de Carnaval, em Campos dos Goytacazes.

PREÇO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data: 22/03/2019 às 21h.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2019.

Maria Cristina Torres Lima
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0214/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL à IZABEL CRISTINA FERNANDES MOÇO DE ABREU

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0057/2019/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a IZABEL CRISTINA FERNANDES MOÇO DE ABREU, cargo: Técnico Legislativo – Nível "P", matrícula nº 00027, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 10.466,39 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)		Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.165,46
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (15%)		Art.12, inc II, do Decreto legislativo nº 398/2008, conforme Portaria nº 231/2018, publicada no D.O. em 26/06/2018.	R\$ 1.082,73

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **10/04/2019**.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos
– Presidente –

PORTARIA Nº 0215/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL à VALCENE SILVA FERREIRA

O Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0057/2019/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a VALCENE SILVA FERREIRA, cargo: Assistente Legislativo – Nível "P", matrícula nº 00057, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.845,36 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Assistente Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 5.070,64
QUINQUÊNIO (35%)		Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.774,72

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **10/04/2019**.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos
– Presidente –

PORTARIA Nº 0216/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL à JOSE CARLOS DE SOUZA.

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0029/2019/CMCG:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA a **JOSE CARLOS DE SOUZA**, cargo: Assistente Legislativo – Nível "P", matrícula nº 00032, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 6.845,36 (Seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Assistente Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 5.070,64
QUINQUÊNIO (35%)		Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 1.774,72

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **10/04/2019**.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos
– Presidente –

PORTARIA Nº 0217/2019

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL à CHRISTINI RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES REIS

O **Presidente do Legislativo Municipal de Campos dos Goytacazes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, nos autos do processo administrativo nº 0052/2019/CMCG:

Art. 1º Conceder CHRISTINI RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES REIS, cargo: Técnico Legislativo – Nível "P", matrícula nº 00012, lotado nesta Casa Legislativa, com proventos integrais, com fundamento no Art. 3º da EC nº 47/2005.

Art. 2º Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 10.466,39 (Dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO		Atribuído ao cargo Técnico Legislativo Nível "P", com base na Lei nº 8.688/2015, Anexo VIII.	R\$ 7.218,20
QUINQUÊNIO (30%)		Art. 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 2.165,46
GRATIFICAÇÃO FUNCIONAL (15%)		Art.12, inc II, do Decreto legislativo nº 398/2008, conforme Portaria nº 231/2018, publicada no D.O. em 26/06/2018.	R\$ 1.082,73

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de **10/04/2019**.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Carlos Frederico Machados dos Santos
– Presidente –

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!

PREFEITURA DE CAMPOS
VIVA A SUA CIDADE

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br